

RESPOSTA AO RECURSO DO/A CANDIDATO/A DE N. 58

A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, após análise criteriosa do recurso interposto pelo(a) candidato(a), decide nos seguintes termos:

Não foram apresentados fatos novos a serem apreciados, tampouco foram apontados erros procedimentais que justifiquem a revisão da nota atribuída.

Reconhece-se o direito do(a) candidato(a) de julgar seu próprio trabalho dotado da qualidade que lhe corresponda. Contudo, cabe à Comissão, composta por especialistas, proceder à avaliação substancial e relacional dos projetos, atribuindo as notas conforme os critérios estabelecidos no edital, ponderando tanto as deficiências próprias de cada trabalho quanto sua comparação com os(as) demais concorrentes.

Diante do exposto, o recurso é indeferido, permanecendo inalterada a avaliação anteriormente atribuída.

Comissão de Seleção – Edital 02/2025

Juiz de Fora, 10 de outubro de 2025.